

Ata da 17.^a sessão Extraordinária do
Interim do Regional Eleitoral realizada no
dia 23 de Janeiro de 1946.

Presidência do Excmo. Sr. Des. Leovigildo Seal
da Paixão.

As onze horas e quinze minutos do dia
23 de Janeiro de 1946, na sala das sessões, presentes
os Excmos. Srs.: Des. Agripino Ribeiro, Sr. Arnaldo
Alencar Araújo e o Sr. Procurador Regional Prof.
Luiz Carlos Prates, foi aberta a sessão. Deixou
de tomar parte nos trabalhos o Sr. Sr. Sr.

Dr. J. J. Pinheiro por se achar occupado nos serviços
de apuração das eleições e eleições e deputados
julgamentos: Pelo Sr. Des. Apipicá Ribeiro foram
julgamentos: Decurso 1202, de Abre Campo - Recusado
o P. S. D. de um pronunciamento para fazer a
apuração da urna. Dúvida 439 de Uberaba. Adia
do o julgamento para outra sessão. Dúvida
440 de Uberaba. Depois de feitos os ~~numeros~~
~~verificamos~~ nos documentos contra na urna
julgamos procedente a dúvida e anularam a
votação. Dúvida 443 de Rio Corca. Julgamos na
um procedente e mandaram apurar a votação.
Dúvida 444, de Governador Valadares. Julgamos
um procedente a dúvida e mandaram comi-
ssão de inquirição a votação - Dúvida 444 - de
Mariana. Sabrestituíam o julgamento para
exame nos documentos contra na urna -
Dúvida 445 de Paracatu - Sobre estado o
julgamento. Dúvida 441 de Almenara - (Seção
única de Juizaria) decidiram pela procedência
da dúvida e confirmaram a anulação. Dúvida
449, de Abre Campo. Julgamos um procedente
a dúvida e consideraram liquidada a votação, com
tudo o voto do Sr. juiz relator e por voto de des-
empate do Sr. Des. Presidente. Foi designado o Sr. Dr.
Alencor Araújo para redigir o acórdão. Dúvidas
451 e 159 de Abre Campo. Julgamos um
procedente para validar a votação, por voto de
desempate do Sr. Des. Presidente - Designado o Sr. Des.
Apipicá Ribeiro - Designado o Sr. Dr. Alencor Araújo
juiz relator ad-hoc. Dúvida 453 de Gove-
ador Valadares. Referente a 2ª seção de Penha
do haste. Feito o exame nos documentos contra

nos unam, decidiram pela procedencia da duvida e confes-
 sura a anulacão duvida 458 de Raul Soares. Sobres-
 tiveram o julgamento. Duvida 461, de Claudio.
 Julgarão em procedente a duvida e mandaram apurar
 a pena. Pelo Sr. Dr. Arnaldo Alencor Araripe foram
 relatados: Recurso 237 de Abaeti - Recorrentes União de
 Moeraticas Municipal e Partido Social Democrático - bene-
 provim. Quant. ao recurso do P.S.D. e negaram gra-
 to ao da U.D.U. Recurso 273 do ferro - Recorri-
 Partido Social Democrático. Negaram provim. to.
 Recurso 274 do ferro - (2ª. seccão) Recorri o Partido
 Social Democrático. Beneficiaram provim. to. O Sr.
 Dr. Procurador Regional emitira o seu parecer verbal-
 mente. Recurso 276 do ferro (2ª. seccão e Partidos)
 Recorri o Partido Social Democrático - Depois de
 ter o Sr. Dr. Procurador Regional emitido o seu parecer
 oral, o Tribunal decidiu de novo provim. to ao re-
 curso. Recurso 277, do ferro. Recorri o Partido
 Social Democrático - Feito o relatório e emitido o
 parecer verbal do Sr. Dr. Procurador Regional, deci-
 deram de novo provim. to ao recurso. Recurso 278,
 do ferro. Recorri P.S.D e P.R. Após o relatório e
 parecer do Sr. Dr. Procurador Regional, decidiram
 de novo provim. to ao recurso. Duvida 423, de
 Guanhan: 1ª. parte - relativa a 7ª. seccão: decidiram
 julgar em procedente a duvida e apurar a votacão;
 2ª. parte, referente à 8ª. seccão de Baraúna - Julgarão
 em procedente, excepto quanto a cinco sobre costos;
 3ª. e ultima parte, relativa a 33ª. seccão - decidiram
 pela in procedencia da duvida e mandaram
 apurar a votacão. Duvida 427, de Betim -
 sobre estiveram o julgamento para exam-
 inar unam. Duvida 429 de Bom Successo - Seccão

de São Tiago. Julgarão in procedente e mandarão consi-
derar liquirada a votação. Duvida 436 de bons dias.
1.^a parte. 1.^a seccão de Buenos Mandos - Julgarão in pro-
cedente, para mandar fazer a apuração, com excepção
do voto do Et pedrão unio qm e' unio. 2.^a parte - 3.^a
seccão de Buenos Mandos - Decidirão pela in proce-
dencia da duvida e mandarão apurar a votação.
3.^a parte. referent a 3.^a seccão de Monte Fias - Inpro-
cedente a duvida e mandarão considerar liquirada
a votação. 4.^a parte. 5.^a seccão de Monte Fias. Jul-
garão pela in procedencia da duvida e mandarão
apurar a votação. Duvida 437, de Spanna.
1.^a parte, referent a 9.^a seccão da sede - Inprocede
a duvida e mandarão apurar a votação; 2.^a
parte, quant a 3.^a seccão de Assarai - Julgarão
procedente, para manter a decisão da junta;
3.^a parte - Sobrestitueram o julgamento para
verificação nos documentos da unio (recorso a tabaco-
tos) 4.^a parte: sobrestitueram o julgamento para
exame na unio. Duvida 438, de Mezambinho.
Julgarão in procedente a duvida para considerar li-
quirada a votação. Duvida 441 de Juan hoar -
Decidirão pela in procedencia para considerar li-
quirada a votação. Duvida 442, de Joverador Val-
dos. Inprocede a duvida, apure-se a unio
no Tribunal, assim decidirão. Duvida 446
de São Francisco. Converteram o julgamento em
diligencia para verificação nos documentos con-
dos na unio. Duvida 447 - de Abre Canho -
Julgarão in procedente e mandarão com pactos
pelo voto na 3.^a seccão da sede. Duvida 448,
de São Francisco - 1.^a seccão do distrito do Unio -
In diligencia para verificação nos documentos

Contidos na urna (exceto os sobre custos) Duvida 450,
 de Abre Campo - 1.^a seccõ de Capotina - julgaram pro-
 cedente e anularam a votacõ. Duvida 452 de Du-
 paciama - seccõ unica de ferraria - julgaram pro-
 cedente para manter a decisõ da Junta, qm desyon
 de apuro. Duvida 454, de Santa Rita do Tapucaí.
 9.^a seccõ - Sobrestiveram o julgamento. Duvida
 455 de Santa Rita do Tapucaí - 1.^a seccõ de Carias-
 si - julgaram im procedente e mandaram apuro
 a urna, com excepçõ do voto anulado. Duvida
 456, de Santa Rita do Tapucaí - 1.^a seccõ de Santa Ca-
 tarina - Sobrestiveram o julgamento. Duvida 457
 de S. Rita do Tapucaí - seccõ unica de Concicõ dos
 Pedras - julgaram im procedente a duvida e man-
 daram apuro a votacõ, com excepçõ dos votos con-
 tidos nos sobrecontos modelo H. Duvida 459 -
 de Santa Luzia - 27.^a seccõ de Jaboticatubos -
 julgaram procedente a duvida para manter
 a decisõ da Junta qm anulou a votacõ. Duvid
 da 460 de Santa Luzia - 1.^a parte: 1.^a seccõ de
 Direitos Fundos - julgaram im procedente, para man-
 dar apuro a votacõ - 2.^a parte: 35.^a seccõ
 de Jaboticatubos - Conunteram o julgamento
 em ditos fins para verificacõ na urna, cada
 mais havendo o Sr. Des. Presidente declarou encerra-
 da a sessõ e para constar lauris a presente
 ato. Augusto Gomes Fieis obedecõ, Secretari
 do Tribunal -